

Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

ISO 9001
SA 8000

Fis: N° 07
Proc: N° 1568/2010

DECRETO LEGISLATIVO N°002/2010.

Dispõe sobre: "Institui a Semana Municipal de Administração Pública no município de Barueri e dá outras providências".

ANTONIO FURLAN FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA

Artigo 1°. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Barueri, a Semana de Administração Pública, que tem por finalidade divulgar, debater e integrar as ações públicas no município de Barueri, sendo realizada na semana do dia 28 de outubro, quando é comemorado o dia do Servidor Público Municipal.

Artigo 2°. Durante esta semana a Câmara Municipal de Barueri promoverá encontros, palestras e debates sobre a administração pública municipal, estadual e federal.

Artigo 3°. Todas as Secretarias da Prefeitura de Barueri, bem como os demais órgãos públicos da Administração Indireta e Autarquias serão convidadas para apresentar as suas atividades no município, abrindo espaço para troca de informações e integração das ações públicas realizadas no município.

Parágrafo Único. Serão convidados, representantes dos órgãos públicos estaduais e federais que atuem no município para apresentarem seu trabalho.

Artigo 4°. Para a organização da Semana Municipal de Administração Pública, a Câmara Municipal de Barueri, convidará, com antecedência de, no mínimo, 20 dias um representante de cada secretaria da Prefeitura, de cada órgão da Administração Indireta e Autarquia, do Governo Estadual e do Governo Federal para comporem juntos, a comissão organizadora dos eventos.

Artigo 5°. Definida a programação da semana, a Câmara Municipal de Barueri, cuidará para que seja dada ampla publicidade ao evento, convidando para participarem as Prefeituras e Câmaras Municipais, representantes da Sociedade Civil, militares e a população em geral.

Artigo 6°. A Câmara Municipal de Barueri poderá, a seu critério, homenagear os órgãos que realizarem suas apresentações na referida semana.

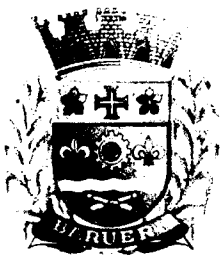
Artigo 7°. Os relatos apresentados durante a semana serão organizados e arquivados pela Câmara Municipal de Barueri, para registro histórico e consulta a quem possa interessar.

Artigo 8°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



ISO 9001
SA 8000

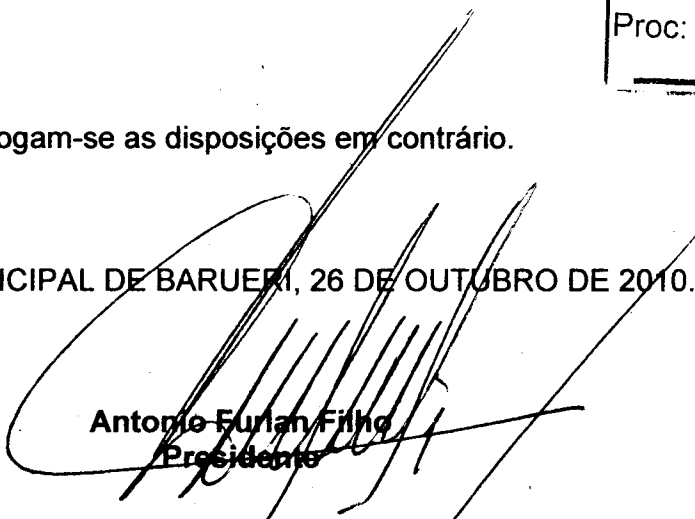
Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N°	08
Proc: N°	2568/2010

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 26 DE OUTUBRO DE 2010.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, data supra.


HELENA MARIA BILOZUKAS
Diretora Técnica Legislativa